



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera os Arts. 2º, 3º e Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.913, de 09 de dezembro de 2021, que define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.989, de 09 de novembro de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.658, de 09 de dezembro de 2021, que aprova as normas



de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Arts. 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 7.913, de 09 de dezembro de 2021, que passam a dispor da seguinte redação:

“Art. 2º – Os Municípios, para fazerem jus ao recebimento do incentivo adicional estadual descrito nesta resolução, deverão possuir equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), mediante Portaria de Credenciamento ou Habilitação publicada no Diário Oficial da União, além de firmarem Termo de Compromisso por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES). (...)” (nr)

“Art. 3º – O incentivo estadual de que trata esta resolução será pago anualmente, em parcela única, e corresponderá aos seguintes valores, por competência, por eAPP municipal credenciada na PNAISP:

I - R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) por Equipe de Atenção Primária Prisional, na modalidade 6 horas semanais, constituídas a partir de compartilhamento de carga horária com equipe de Saúde da Família e equipe de Saúde Bucal do território e credenciada na PNAISP por solicitação do município;

II - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Essencial, na modalidade 20 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município;

III - R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) por Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Essencial, na modalidade 30 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município;

IV - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Ampliada, na modalidade 20 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município;

V - R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) por Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Ampliada, na modalidade 30 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VI - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por Equipe Complementar Psicossocial de Atenção Primária Prisional, na modalidade 20 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município;

VII - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Equipe Complementar Psicossocial de Atenção Primária Prisional, na modalidade 30 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município;

VIII - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por Profissional complementar de saúde bucal, na modalidade 20 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município; e

IX - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por Profissional complementar de saúde bucal, na modalidade 30 horas semanais, credenciada na PNAISP por solicitação do município. (...)”
(nr)

Art. 2º – Altera o Anexo I da Resolução SES/MG Nº 7.913, de 09 de dezembro de 2021, que passam a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os municípios elegíveis cujas equipes foram descredenciadas, com portaria publicada no Diário Oficial da União, não farão jus ao recebimento do incentivo, a contar data da publicação da portaria.

Parágrafo único - Considera-se municípios elegíveis ao incentivo estadual aqueles que possuem equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas e/ou habilitadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) com recebimento do incentivo.

Art. 4º - O valor global que trata essa resolução corresponde a R\$11.409.600,00 (onze milhões, quatrocentos e nove mil e seiscentos reais) e anualmente será publicada resolução definindo a dotação orçamentária.

Art. 5º - Quando houver saldo remanescente, proveniente dos municípios que não fizeram jus a parte variável, esse será rateado entre os municípios que receberam o recurso federal minimamente por 8 (oito) competências, do ano corrente.

Parágrafo único - Anualmente a SES/MG publicará resolução específica com os municípios que farão jus ao recebimento de saldo remanescente, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 6º – Para o ano de exercício de 2022, o saldo remanescente no valor de R\$5.355.998,66 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) será repassado conforme Anexo II.

§ 1º - O critério para rateio deste saldo remanescente considerou os municípios com equipes credenciadas e com recebimento do recurso federal por 6 (seis) ou mais competências no período compreendido entre janeiro a outubro de 2022.

§ 2º - Os valores a serem recebidos pelos municípios constantes no Anexo II foram distribuídos de forma proporcional aos repasses por equipe segundo beneficiários conforme Resolução SES/MG nº 8.006/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

§ 3º - Para o exercício de 2022, as dotações orçamentárias sob nºs 4291.10.301.159.4462.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4462.0001 - 334541 - 10.1.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALORES POR MUNICÍPIOS, SEGUNDO EQUIPE HABILITADA/CREDENCIADA.

IBGE	MUNICÍPIO	URS	INCENTIVO ESTADUAL ANUAL
310030	Abre Campo	Manhuaçu	150.000,00
310170	Almenara	Pedra Azul	150.000,00
310260	Andradas	Pouso Alegre	144.000,00
310490	Baependi	Varginha	19.200,00
310670	Betim	Belo Horizonte	201.000,00
310710	Boa Esperança	Varginha	19.200,00
310930	Buritis	Unaí	19.200,00
311120	Campo Belo	Divinópolis	144.000,00
311230	Capelinha	Diamantina	19.200,00
311370	Carlos Chagas	Teófilo Otoni	19.200,00
311840	Conselheiro Pena	Governador Valadares	19.200,00
312090	Curvelo	Sete Lagoas	150.000,00
312160	Diamantina	Diamantina	150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312510	Extrema	Pouso Alegre	19.200,00
312710	Frutal	Uberaba	360.000,00
312800	Guanhães	Itabira	144.000,00
313240	Itajubá	Pouso Alegre	312.000,00
313270	Itambacuri	Teófilo Otoni	150.000,00
313330	Itaobim	Pedra Azul	210.000,00
313340	Itapagipe	Uberaba	19.200,00
313440	Iturama	Uberaba	144.000,00
313470	Jacinto	Pedra Azul	19.200,00
313720	Lagoa da Prata	Divinópolis	126.000,00
313930	Manga	Januária	19.200,00
313960	Mantena	Governador Valadares	150.000,00
314330	Montes Claros	Montes Claros	447.000,00
314390	Muriaé	Ubá	465.000,00
314430	Nanuque	Teófilo Otoni	150.000,00
314530	Novo Cruzeiro	Teófilo Otoni	150.000,00
314810	Patrocínio	Uberlândia	321.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314860	Peçanha	Governador Valadares	19.200,00
314870	Pedra Azul	Pedra Azul	144.000,00
315120	Pirapora	Pirapora	144.000,00
315150	Piumhi	Passos	150.000,00
315180	Poços de Caldas	Pouso Alegre	144.000,00
315280	Prata	Uberlândia	19.200,00
315460	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte	603.000,00
315690	Sacramento	Uberaba	210.000,00
315700	Salinas	Montes Claros	150.000,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	144.000,00
316110	São Francisco	Januária	19.200,00
316292	São Joaquim de Bicas	Belo Horizonte	576.000,00
316840	Tarumirim	Governador Valadares	19.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316860	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	355.200,00
316960	Tupaciguara	Uberlândia	19.200,00
316935	Três Marias	Sete Lagoas	19.200,00
316970	Turmalina	Diamantina	19.200,00
317010	Uberaba	Uberaba	201.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VALOR DA PARCELA ADICIONAL DO SALDO REMANESCENTE PARA O EXERCÍCIO
DE 2022**

IBGE	MUNICÍPIO	URS	VALOR
310030	Abre Campo	Manhuaçu	R\$135.939,00
310170	Almenara	Pedra Azul	R\$135.939,00
310260	Andradas	Pouso Alegre	R\$135.939,00
310930	Buritis	Unaí	R\$18.125,21
311120	Campo Belo	Divinópolis	R\$135.939,00
311230	Capelinha	Diamantina	R\$18.125,21
311370	Carlos Chagas	Teófilo Otoni	R\$18.125,21
311840	Conselheiro Pena	Governador Valadares	R\$18.125,21
312090	Curvelo	Sete Lagoas	R\$135.939,00
312160	Diamantina	Diamantina	R\$135.939,00
312510	Extrema	Pouso Alegre	R\$18.125,21
312800	Guanhães	Itabira	R\$135.939,00
313240	Itajubá	Pouso Alegre	R\$181.252,11
313330	Itaobim	Pedra Azul	R\$135.939,00
313340	Itapagipe	Uberaba	R\$18.125,21
313470	Jacinto	Pedra Azul	R\$18.125,21
313930	Manga	Januária	R\$18.125,21
313960	Mantena	Governador Valadares	R\$135.939,00
314330	Montes Claros	Montes Claros	R\$317.191,20
314390	Muriaé	Ubá	R\$317.191,20
314430	Nanuque	Teófilo Otoni	R\$135.939,00
314530	Novo Cruzeiro	Teófilo Otoni	R\$135.939,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314810	Patrocínio	Uberlândia	R\$181.252,11
314860	Peçanha	Governador Valadares	R\$18.125,21
314870	Pedra Azul	Pedra Azul	R\$135.939,00
315150	Piumhi	Passos	R\$135.939,00
315180	Poços de Caldas	Pouso Alegre	R\$135.939,00
315280	Prata	Uberlândia	R\$18.125,21
315460	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte	R\$1.223.451,77
315690	Sacramento	Uberaba	R\$135.939,00
316110	São Francisco	Januária	R\$18.125,21
316292	São Joaquim de Bicas	Belo Horizonte	R\$543.756,34
316840	Tarumirim	Governador Valadares	R\$18.125,21
316860	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	R\$317.191,20
316960	Tupaciguara	Uberlândia	R\$18.125,21